

TERMOS E CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PROGRAMA LEC PROCOMPLIANCE

ATENÇÃO: Antes de formalizar sua adesão ao programa LEC PROCOMPLIANCE, você deverá ler atentamente os termos e condições da contratação abaixo (“Contrato”) e manifestar seu aceite, pelo qual estará manifestando sua expressa ciência a todos os termos e condições aqui estabelecidos e concordando integralmente com todas as disposições abaixo. **AO CLICAR NO BOTÃO "LI E ACEITO OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA LEC PROCOMPLIANCE" EXISTENTE NESTA PÁGINA, VOCÊ RECONHECE POSSUIR CAPACIDADE JURÍDICA PLENA PARA A CELEBRAÇÃO DESTES CONTRATO, E SE CIVILMENTE INCAPAZ, QUE ESTÁ ASSISTIDO E/OU REPRESENTADO, NOS TERMOS DA LEI, ADERINDO E ACEITANDO EXPRESSAMENTE, DE FORMA IRRETRATÁVEL E INCONDICIONAL, TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO.** Caso você não concorde com os termos propostos, pedimos que você não prossiga com a aceitação desse termo. **Partes.** O presente Contrato é formalizado entre o contratante devidamente qualificado por

meio do preenchimento dos formulários existentes no site “www.lecnews.com/” (doravante denominado simplesmente como “Contratante”) e a **LEC EDITORA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, sociedade inscrita perante o CNPJ sob o nº. 16.457.791/0001-13, com sede na Av. Paulista, nº. 1274, conjunto 32, do Edifício Asahi, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-925, doravante denominada “**LEC**” (neste ato designadas isoladamente como “Parte” e em conjunto “Partes”) e será regido pelos termos e condições a seguir estipuladas, que as Partes mútua e reciprocamente outorgam e se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores, após a devida aceitação desse Contrato: **1. Objeto.** Por meio do presente instrumento o **Contratante** adere ao programa denominado “LEC PROCOMPLIANCE”, permanecendo tal adesão válida pelo período de 12 (doze) meses contados da aceitação deste Contrato, conforme a modalidade de contratação selecionada por ocasião do preenchimento do formulário existente no site e mediante o pagamento da contraprestação indicada na página de resumo da contratação, conforme a forma de pagamento selecionada pelo **Contratante** dentre aquelas disponíveis no site e que encontra-se devidamente indicada no resumo da contratação. Em decorrência da contratação, o **Contratante** terá direito aos benefícios gerais e específicos previstos para a respectiva modalidade de contratação, cujo teor o **Contratante** declara conhecer e aceitar expressamente ao aceitar este Contrato. **1.1.** A aceitação deste Contrato não gera qualquer dever de exclusividade entre as Partes, sendo que o **Contratante** reconhece expressamente que o programa “LEC PROCOMPLIANCE” possui outros contratantes e que a **LEC** permanece completamente livre para realizar quaisquer palestras, anúncios, ou até mesmo prestar serviços ou fornecer produtos a quaisquer terceiros, ainda que concorrentes do **Contratante**, que se declara ciente de tal condição e anui com tais termos. **2. Benefícios Gerais.** O **Contratante**, assim como os demais contratantes do programa “LEC PROCOMPLIANCE”, independentemente da modalidade de contratação escolhida, terá direito a: **(i.)** a inserção de um logotipo e marca de sua propriedade junto ao site da **LEC** registrado sob o domínio “www.lecnews.com/”, e ao site do evento denominado “Compliance Week” realizado anualmente pela **LEC**, com destaque à informação de ser o **Contratante** um apoiador do programa “LEC PROCOMPLIANCE”, durante o prazo de vigência deste Contrato; **(ii.)** a prioridade na publicação de 1 (um) artigo mensal relativo a compliance no Blog da **LEC** registrado sob o domínio “www.lecnews.com.br/blog/”, podendo referido artigo, exibir um logotipo e marca do **Contratante** com destaque com a informação de ser este um apoiador do programa “LEC PROCOMPLIANCE”, devendo referida publicação ocorrer durante o prazo de vigência deste Contrato; **(iii.)** 1 (uma) assinatura anual do periódico impresso denominado “Revista LEC”, o qual será entregue trimestralmente no endereço cadastrado pelo **Contratante** para recebimento de notificações, comunicações e recebimento de periódicos; **(iv.)** 1 (um) Certificado de Participação no Programa “LEC PROCOMPLIANCE” com menção ao nome do **Contratante**; e **(v.)** a utilização do distintivo e logo “Programa LEC PROCOMPLIANCE” em site próprio e em suas assinaturas de e-mail, durante o prazo de vigência deste Contrato. **3. Modalidades.** A adesão ao programa “LEC PROCOMPLIANCE” poderá ser realizada sob as modalidades “ESSENTIAL”, “TEAM”, “PROFESSIONAL” e “ENTERPRISE”, conforme a opção selecionada pelo **Contratante** por ocasião do envio de sua proposta de adesão, sendo que cada modalidade de adesão terá direito a benefícios especiais adicionais aos benefícios gerais especificados pela cláusula 2 acima. **3.1.** A adesão sob a modalidade “ESSENTIAL”, além dos benefícios gerais já mencionados, conferirá ao **Contratante** um desconto de 10% (dez por cento) nas taxas de inscrições adicionais de seus colaboradores em quaisquer cursos ou eventos promovidos pela **LEC** durante a vigência deste Contrato. **3.2.** A adesão sob a modalidade “TEAM”, além dos benefícios gerais já mencionados, conferirá ao **Contratante**: **(a)** um desconto de 15% (quinze por cento) nas taxas de inscrições adicionais de seus colaboradores em quaisquer cursos ou eventos

promovidos pela **LEC** durante a vigência deste Contrato; **(b)** o direito à realização de uma palestra “in Company” a ser realizada na sede do **Contratante** em data e horário a ser ajustado entre as Partes, com uma duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos, onde será tratado o tema “Compliance Anticorrupção Profissional”, sendo que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação do palestrante não estão incluídos no valor pago pela adesão ao plano e estarão sujeitos a cobrança adicional conforme a tabela de reembolso de despesas da **LEC** vigente por ocasião da adesão e a localidade estabelecida para a realização da palestra; e **(c)** 100 (cem) horas para livre utilização pelos colaboradores do **Contratante** para a realização de aulas ou participação em eventos realizados pela **LEC**, com exceção do Congresso Internacional de Compliance, desde que seja observado o regulamento do curso ou evento específico, inclusive no tocante à limitação de acesso ao número de usuários, sendo que eventuais horas adicionais de cursos ou eventos **LEC** serão cobradas pelo valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por cada hora adicional. **3.3.** A adesão sob a modalidade “PROFESSIONAL”, além dos benefícios gerais já mencionados, conferirá ao **Contratante**: **(a)** um desconto de 20% (vinte por cento) nas taxas de inscrições adicionais de seus colaboradores em quaisquer cursos ou eventos promovidos pela **LEC** durante a vigência deste Contrato; **(b)** o direito à realização de palestra “in Company”, conforme o descrito pelo item “b” da cláusula 3.2. acima; **(c)** 150 (cento e cinquenta) horas para livre utilização pelos colaboradores do **Contratante** para a realização de aulas ou participação em eventos realizados pela **LEC**, com exceção do Congresso Internacional de Compliance, desde que seja observado o regulamento do curso ou evento específico, inclusive no tocante à limitação de acesso ao número de usuários, sendo que eventuais horas adicionais de cursos ou eventos **LEC** serão cobradas pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada hora adicional; e **(d)** o direito de indicar 1 (um) profissional para participar de um dos Comitês de Compliance promovidos pelo “*LEC Certification Board*” que venha a ser realizado durante o período de vigência deste Contrato, conforme a disponibilidade de vagas existente por ocasião da adesão do **Contratante**. **3.4.** A adesão sob a modalidade “ENTERPRISE”, além dos benefícios gerais já mencionados, conferirá ao **Contratante**: **(a)** os benefícios previstos pelos itens “a”, “b” e “d” da cláusula 3.3. acima; **(b)** 250 (duzentas e cinquenta) horas para livre utilização pelos colaboradores do **Contratante** para a realização de aulas ou participação em eventos realizados pela **LEC**, com exceção do Congresso Internacional de Compliance, desde que seja observado o regulamento do curso ou evento específico, inclusive no tocante à limitação de acesso ao número de usuários, sendo que eventuais horas adicionais de cursos ou eventos **LEC** serão cobradas pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada hora adicional; e **(c)** o direito à publicação de uma matéria de 1 (uma) página inteira no periódico “Revista LEC” nos espaços “Perfil”, “Papo de Compliance” ou “Branded Content”, conforme o alinhado entre as Partes. Referida publicação poderá contar com no máximo 3.500 caracteres e incluirá um dos logotipos e marcas do **Contratante** com destaque com a informação de ser este um apoiador do programa “LEC PROCOMPLIANCE”.

4. Publicações. Toda e qualquer publicação de direito do **Contratante** deverá ser entregue à **LEC** em uma única oportunidade, em formato PDF e WORD, já observando os limites de dimensões e caracteres estabelecidos neste Contrato. Uma vez aprovado o texto da publicação pela **LEC**, referida publicação não poderá ser modificada pelo **Contratante**. **4.1.** Todo o conteúdo utilizado ou mencionado nas publicações deve respeitar o ordenamento jurídico vigente e os direitos de imagem e propriedade intelectual de terceiros, não podendo conter erros gramaticais ou, ainda que de modo implícito ou indireto, conteúdos que possam ser considerados como abusivos, discriminatórios, ofensivos, enganosos, que incitem à violência, explorem o medo, superstição ou deficiência de julgamento e experiência de seus destinatários, incitem a exploração indevida ou irregular de trabalho, desrespeite valores ambientais, sociais e morais considerando a sociedade brasileira ou sejam capazes de induzir seus destinatários a se comportarem de forma prejudicial à sua saúde ou segurança ou induzir ideologias político partidária. Caso a publicação faça uso ou menção à propriedade intelectual ou imagens de terceiros, o **Contratante** deverá comprovar a obtenção das autorizações ou licenças pertinentes e necessárias para tal utilização por ocasião da entrega do texto da publicação para revisão da **LEC** e publicação na forma prevista neste Contrato. A inobservância às condições previstas neste Contrato acarretará a recusa quanto à publicação até a regularização das pendências ou irregularidades apontadas pela **LEC**. Sem prejuízo ao disposto nesta cláusula, o **Contratante** desde logo declara possuir todos os direitos sobre as imagens e propriedade intelectual que inserir em seus textos a serem fornecidos para fins de publicação, para todos os fins de direito. **4.2.** A **LEC** terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para finalizar a revisão dos textos fornecidos na forma prevista nesta cláusula, devendo comunicar sua aceitação ou recusa quanto à realização da publicação nesse prazo. Caso a publicação seja recusada pela **LEC**, esta informará os motivos de eventual recusa e quais as providências a serem adotadas pelo **Contratante** para a sua aprovação. As matérias cuja inclusão seja pretendida pelos contratantes que aderirem ao Programa “LEC PROCOMPLIANCE” sob a modalidade “ENTERPRISE” somente serão inseridas no periódico caso sejam aprovadas até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a

publicação da respectiva edição da “Revista LEC”, sendo que nos casos em que a veiculação de publicações não for possível por culpa do **Contratante**, nenhum valor será reembolsado ao referido contratante. **5. Responsabilidades da LEC.** Além das demais obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento, caberão à **LEC**: *(i.)* publicar os textos aprovados na forma prevista neste Contrato; e *(ii.)* arcar com todos os custos e despesas necessários à prestação dos serviços e ao fornecimento dos produtos previstos neste Contrato, conforme a modalidade de contratação escolhida pelo **Contratante**. **6. Responsabilidades do Contratante.** Além das demais obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento, caberão ao **Contratante**: *(i.)* elaborar e fornecer os textos cuja publicação seja pretendida de modo a atender a todas as exigências deste Contrato, responsabilizando-se, direta ou regressivamente, por todo e qualquer prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais e administrativas e quaisquer outras despesas decorrentes do teor dos textos veiculados ou de quaisquer ações e/ou omissões próprias ou de seus prepostos, subcontratados e demais pessoas sob sua responsabilidade, sejam causados à **LEC** ou a terceiros, eximindo a **LEC** de toda e qualquer responsabilidade neste sentido, ainda que referidos textos tenham sido aprovados para publicação, tendo em vista que o exame sumário realizado pela **LEC** não tem o condão de validar a veracidade ou conformidade do teor dos textos à legislação vigente; e *(ii.)* abster-se de utilizar o nome, marca ou logotipo da **LEC**, salvo mediante prévia autorização desta por escrito, bem como o selo distintivo do Programa “LEC PROCOMPLIANCE”, salvo nos termos expressamente autorizados por este instrumento. **7. Investimento.** Para aderir ao Programa “LEC PROCOMPLIANCE” pelo período de vigência acima estabelecido, o **Contratante** pagará à **LEC** o preço de adesão indicado na página de resumo da contratação, conforme a forma de pagamento selecionada pelo **Contratante** dentre aquelas disponíveis no site e também que encontra-se indicada na página de resumo da contratação. O atraso quanto ao pagamento de qualquer dos valores inadimplidos acarretará a incidência de correção monetária conforme a variação positiva do IGPM-FGV, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre o valor inadimplido, além do vencimento antecipado do valor integral do preço ajustado para a publicação, nos casos de pagamento parcelado. **8. Prazo e Rescisão.** A contratação resultante da aceitação desse Contrato por ambas as Partes terá vigência de 12 (doze) meses contados da aceitação deste instrumento, podendo o **Contratante** desistir da contratação objeto deste instrumento, dentro do período de 7 (sete) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, sem qualquer ônus e/ou penalidade, hipótese em que nenhum valor será devido à **LEC**. A intenção pela rescisão deverá ser realizada pela Contratante, antes do vencimento do prazo acima, exclusivamente pelo e-mail contato@lecnews.com. Findo esse prazo, o Contrato somente poderá ser rescindido motivadamente pela **LEC**, com eficácia imediata e sem necessidade de prévio aviso rescisório, nos casos: *(i.)* de descumprimento pelo **Contratante** de qualquer cláusula ou condição prevista nesse Contrato, e que não seja sanada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação com tal finalidade; *(ii.)* ter sido formulado requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência do **Contratante** ou de seus sócios, ou ter sido deliberada a liquidação ou dissolução do **Contratante** (quando aplicável); ou *(iii.)* quando o **Contratante** infringir às disposições da cláusula de compliance prevista neste instrumento. Em qualquer hipótese de rescisão, independentemente do motivo, o **Contratante** deverá interromper imediatamente o uso dos logos e marcas que lhe tenham sido licenciados temporariamente nos termos deste instrumento, tais como o distintivo e logo “Programa LEC PROCOMPLIANCE” e as menções ao nome deste, porventura, existentes nos sites e eventos realizados pela **LEC** como sendo um dos participantes do programa poderão ser imediatamente removidas. Além disso, será devida a remuneração proporcional ao prazo de vigência contratual já transcorrido e aos serviços já realizados, sendo que eventual saldo a restituir que venha a ser apurado pela **LEC** em decorrência da rescisão contratual será restituído ao **Contratante** no prazo de até 15 (quinze) dias contados da rescisão. A Parte que der causa à rescisão responderá pelo pagamento de uma multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor do plano selecionado pelo **Contratante** para adesão, em benefício da outra Parte, devendo efetuar o pagamento desta penalidade no prazo de até 15 (quinze) dias contados da rescisão. **9. Compliance.** O **Contratante** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto dos presente Contrato, em especial a Lei n°. 12.846/13 e seu respectivo Decreto n°. 8.420/15 e o *Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*, dos Estados Unidos da América (em conjunto denominadas “Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção. O **Contratante**, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados e agentes que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução dos presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Durante a vigência deste Contrato, nem o **Contratante** nem qualquer das pessoas acima descritas agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o

pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um Pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável. Para os fins da presente cláusula, o **Contratante** declara neste ato que não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e que tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e ensejará a rescisão motivada e imediata da contratação, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades aqui previstas, sem prejuízo à reparação de eventuais danos suportados pela **LEC**. O **Contratante** reconhece, ainda, que a mera suspeita por parte da **LEC** quanto à violação do disposto nesta cláusula permitirá a suspensão da contratação com eficácia imediata e a negativa quanto à realização de novas publicações, até que sejam apresentados documentos e informações suficientes para sanar tal suspeita, a critério exclusivo da **LEC**. A suspensão da contratação também será possível caso o **Contratante** ou qualquer das pessoas mencionadas nesta cláusula estejam sob investigação relacionada à violação das Regras Anticorrupção, sendo que neste caso a suspensão perdurará até a apuração dos fatos e conclusão da investigação, podendo a **LEC**, a seu exclusivo critério, optar pela imediata rescisão da contratação de forma motivada sob este fundamento. A **LEC** não incorrerá em quaisquer ônus ou penalidades caso opte pela suspensão ou rescisão da contratação nos termos dispostos nesta cláusula, ainda que se constate que as suspeitas ou investigações de irregularidades eram infundadas. **9.1. O Contratante** obriga-se, ainda, a atuar de acordo com os mais altos padrões de mercado, com zelo e diligência, sempre em rigorosa observância aos termos da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e da Lei 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos ("PNRS")), assim como acordos setoriais derivados da PNRS aplicáveis e as demais leis ambientais vigentes correlatas, assumindo todas as responsabilidades estabelecidas em lei e decorrentes de suas atividades. As Partes reconhecem igualmente suas respectivas responsabilidades sociais e declaram que respeitarão integralmente a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e que não se utilizarão, em hipótese alguma, de trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador. **9.2. A LEC** poderá requerer a realização de auditorias periódicas para verificar o cumprimento das disposições deste Contrato por parte do **Contratante** e, caso se verifique qualquer irregularidade ou não lhe sejam fornecidos documentos e informações suficientes para a realização dessa auditoria, poderá notificar o **Contratante** para que este sane tais irregularidades no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão ou rescisão motivada da contratação. **10. Limitação de Responsabilidade.** A **LEC** não se responsabiliza pelos resultados obtidos com a veiculação de publicações abrangidas pela contratação resultante da aceitação deste Contrato, tampouco revisa o programa de compliance do **Contratante** ou assegura quaisquer resultados em decorrência dos serviços e produtos oferecidos em decorrência da adesão ao Programa "LEC PROCOMPLIANCE", cuja qualidade e características o **Contratante** declara conhecer, tampouco assume qualquer responsabilidade perante o **Contratante** em relação a eventuais danos resultantes de publicações realizadas pelos demais contratantes. Adicionalmente, toda e qualquer responsabilidade eventualmente imputada à **LEC** em decorrência da presente contratação estará sempre restrita ao valor global do plano de assinatura selecionado pelo **Contratante**. **11. Alterações.** As Partes declaram que as condições estabelecidas neste instrumento refletem todos os termos e condições relativas ao seu objeto, podendo ser alterado mediante novo documento escrito firmado pelas Partes contendo novas disposições. Eventual tolerância de qualquer das Partes quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações previstas no presente instrumento não importará em renúncia ou novação, mas ato de mera liberalidade, remanescendo íntegros os direitos da parte de exigir o cumprimento da obrigação inadimplida. **12. Cessão.** É vedada a cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações assumidos pelas Partes sem a prévia e expressa anuência da outra Parte, ressalvado o direito da **LEC** de emitir duplicatas relativas à prestação de serviços e/ou realizar a cessão dos créditos derivados da presente contratação. **12. Notificações.** Serão consideradas válidas todas as notificações que forem enviadas por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, fac-símile ou correspondência eletrônica (e-mail) com comprovação de recebimento, aos endereços constantes do cadastro do **Contratante** para recebimento de notificações, comunicações e recebimento de periódicos, ou outro endereço que venha a ser comunicado por escrito por qualquer Partes à outra deste mesmo modo ou através da atualização do cadastro do **Contratante**. A Parte interessada deverá comunicar eventuais alterações do endereço destinado para tal fim, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas ao endereço antigo. **13. Legislação e Foro.** O presente instrumento

deverá ser regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil e as Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para solução de qualquer controvérsia sobre o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. O presente instrumento encontra-se devidamente disponibilizado no site pelo qual os serviços foram contratados, bem como foi disponibilizado, em sua íntegra, ao **Contratante** no momento da contratação.